



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.903/2026 – PROCESSO N.º 8660/2021-28**

## EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de readequação do sistema de drenagem na Rua São Geraldo, para correta condução das águas pluviais à caixa de captação na Rua São Silvestre – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### IMPORTANTE:

**Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, abrangendo a área em que será executado o serviço contratado, mediante agendamento através do tel. (13) 3258-5111, com o Eng. Carlos Eduardo Pifer – Registro nº 38.050-1, ou por pessoa designada pelo Prefeito Regional dos Morros.

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 13/03/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Item 01 - R\$ 161.565,38

- **Regime de execução:**

Empreitada por preço unitário

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço global

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

Fones: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

##### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

##### ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 2.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.9. Anexo IX – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. Anexo X – Cronograma físico-financeiro;
- 2.11. Anexo XI – Plantas
- 2.12. Anexo XII – Atestado de Vistoria;
- 2.13. Anexo XIII – Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.14. Anexo XIV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.655, de 27 de novembro de 2009;
- 2.15. Anexo XV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP;

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**2.16. Anexo XVI** – Instrumento de Constituição de Consórcio;

**2.17. Anexo XVII** – Termo de Compromisso de Consórcio.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.903/2026

### SEÇÃO I

**O MUNICÍPIO DE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

#### 2. OBJETO

**2.1.** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

**3.1.** A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

#### LICITA I - DELIS

Rua **Dom Pedro II** n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

## 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.**

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021** e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **[Lei Complementar nº 123/2006](#)** e do Decreto nº 8.538/2015.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**7.3.** Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XVI e XVII deste Edital);
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- i)** eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

**7.4.** Não poderão participar nesta licitação:

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 7.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 7.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.6.** O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.9.** O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**7.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**7.11.** A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**8.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o prever automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a

### LICITA I - DELIS

Rua **Dom Pedro II** n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

homologação.

## – CREDENCIAMENTO –

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

**8.3.** O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

## – PARTICIPAÇÃO –

**8.7.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**8.7.1.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.7.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**8.7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.8.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**8.10.** A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

**8.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.13.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.14.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.15.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

## - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 8.17.1 **valor total da proposta;**

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

## - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## - DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 8.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.28.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.29.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.
- 8.30.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 8.31.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.32.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.33.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.34.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.36.** Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.37.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até *10% (dez por cento)* acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.38.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.39.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de *10% (dez por*

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**8.40.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.41.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.42.** Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.42.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

**8.42.2** As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**8.43.** Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

**- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.44.** Para o envio de lances na concorrência eletrônica, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**8.44.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.44.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.44.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.44.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.44.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.2.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.3.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.4.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.5.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.12.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**10.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

**11.3.** Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**11.3.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.1.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12.1.2.** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e **no caso de sanção de multa**, após defesa prévia do interessado.

**12.1.3.** No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.1.4.** No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**12.1.5.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**12.2.** A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

**12.3.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**12.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**12.5.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**12.6.** A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**12.7.** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**12.8.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

## **13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

**13.2.** No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

**13.3.** Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

**13.4.** A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à **multa de 30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.4.1.** Na sequência, o Agente de Contratação poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

## **14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

### **LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 02 de fevereiro de 2026.

**RIVALDO SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS  
SEPREF

**LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.903/2026

Contratação de empresa para execução de obras de readequação do sistema de drenagem na Rua São Geraldo, para correta condução das águas pluviais à caixa de captação na Rua São Silvestre – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme abaixo:

| ITEM/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução de obras de readequação do sistema de drenagem na Rua São Geraldo, para correta condução das águas pluviais à caixa de captação na Rua São Silvestre – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro, que constituem os Anexos VIII, IX, e X do Edital, respectivamente. |

#### 1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **05 (cinco) dias úteis** após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais. O prazo para conclusão dos serviços será de até **07 (sete) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais., seguindo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**1.2.** Os serviços serão executados na Rua São Caetano, próximo ao nº 192 – Morro São Bento – Santos/SP.

**1.3.** Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Memorial Descritivo e Planta da Contratante, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-financeiro da Contratada, que integrarão o contrato.

#### 2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

**2.2.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

**2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**2.4.** Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital.

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**2.5.** Esgotado o prazo previsto no item 2.2 ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

## 3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

**3.1.** A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais farão parte integrante do contrato a ser celebrado.

**3.2.** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

## 4. PRAZO CONTRATUAL

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **14 (quatorze) meses**, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

## 5.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A adjudicatária deverá apresentar garantia no Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santos, antes da assinatura do contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**5.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, juntamente com o competente atestado de execução dos serviços, expedido pela contratante, através do órgão competente para a fiscalização do ajuste, corrigida monetariamente se prestada em dinheiro.

**5.3.** A garantia será retida ou descontada a favor da contratante, no caso de inadimplência da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 6. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC

**6.1.** A Contratada deverá apresentar no prazo de **30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço**, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

## 7. MEDIÇÃO:

**7.1.** A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro (**Anexo X**)

## 8. DA VISTORIA

**8.1. Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, abrangendo a área em que será executado o serviço contratado, mediante

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

agendamento através do tel. (13) 3258-5111, com o Eng. Carlos Eduardo Pifer – Registro nº 38.050-1, ou por pessoa designada pelo Prefeito Regional dos Morros.

**8.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.**

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (1265) 01.45.15.452.0114.2068.4.4.90.51.00000.01.1100000 – **Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA:**

**10.1.** A Contratada obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/09, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

## **11. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:**

**11.1.** Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

## **12. DO REAJUSTE:**

**12.1.** Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

### **LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**1.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

**1.1.3.1.** No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XVI e XVII respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

**a)** indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

**b)** indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

**c)** declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

**1.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**1.1.5.** Prova de inscrição no CNPJ.

**1.1.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**1.1.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.1.8.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.1.9.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

**1.1.11.** Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

**1.1.12.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

**1.1.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

**1.1.14.** Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XIII**.

**1.1.15.** Declaração firmada sob as penas da lei do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal. (**Anexo XIV**).

**1.1.16.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (**Anexo XV**).

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1.1.17.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

**1.1.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**1.1.18.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**1.1.18.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

**1.1.18.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

**1.1.18.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**1.1.18.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:**

**I – Capital mínimo de R\$ 16.156,53 (dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), ou;**

**II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 16.156,53 (dezesseis mil, cento e cinquenta e seis**

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

reais e cinquenta e três centavos).

**1.1.18.5.1** No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**1.1.18.5.2** Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.1.19. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA e/ou **Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme Lei Federal nº 12.378/2010, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.

**1.1.20.** Atestado de Vistoria, conforme Anexo XII, emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

**1.1.20.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.**

**2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

**3.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.17 deste Anexo.

**4.** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

**4.1.** No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**a)** que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

**b)** que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO III - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.903/2026 – PROCESSO N.º 8660/2021-28

### PROPOSTA COMERCIAL

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**e-mail:**

Pelo presente formulamos proposta comercial para execução de obras de readequação do sistema de drenagem na Rua São Geraldo, para correta condução das águas pluviais à caixa de captação na Rua São Silvestre – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR TOTAL |
|-----------|---------|-------------|
| 1.        | SERVIÇO |             |

**Valor total Da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Observação:** Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro.

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

Data ...../...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

**LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO IV - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.903/2026 – PROCESSO Nº 8660/2021-28

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

#### EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

---

Ref.: (13.903/2026)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins  
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II nº 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO V - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.903/2026 – PROCESSO Nº 8660/2021-28

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VI - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.903/2026 – PROCESSO Nº 8660/2021-28

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.903/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8660/2021-28**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ----- PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA SÃO GERALDO, PARA CORRETA CONDUÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS À CAIXA DE CAPTAÇÃO NA RUA SÃO SILVESTRE – MORRO SÃO BENTO – SANTOS/SP, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, **Sr. Rivaldo Santos**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa ....., com sede na Av./Rua ..... nº ..... inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu , ..... -UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a execução de obras de readequação do sistema de drenagem na Rua São Geraldo, para correta condução das águas pluviais à caixa de captação na Rua São Silvestre – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme especificação contida no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 13.903/2026**, Processo Administrativo nº 8660/2021-28, da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a execução de obras de readequação do sistema de drenagem na Rua São Geraldo, para correta condução das águas pluviais à caixa de captação na Rua São Silvestre – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, que deverá obedecer ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 13.903/2026** e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de **14 (quatorze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **05 (cinco)**

### LICITA I - DELIS

Rua **Dom Pedro II** n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**dias úteis** após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais. O prazo para conclusão dos serviços será de até **07 (sete) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais., seguindo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados na Rua São Silvestre (adjacente ao nº 2007) – Morro São Bento – Santos/SP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Memorial Descritivo e Plantas da Contratante, Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-financeiro da Contratada, que integram este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:** A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais fazem parte deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:** Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo;

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#));
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança.
- XVI. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela fiscalização, assinando os documentos de medição ou oferecendo de imediato as impugnações que entender necessárias;

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II nº 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- XVII. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário, apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
- XVIII. Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno;
- XIX. Recolher taxa correspondente a **A.R.T.** do serviço exigida pelo **CREA** e/ou **RRT** do serviço exigido pelo **CAU** e entregar cópia a **PMS**;
- XX. Transportar e destinar em local ambientalmente adequado, às suas custas, todo e qualquer material existente que precisar ser retirado do local dos serviços;
- XXI. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA, estampando no uniforme e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;
- XXII. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- XXIII. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- XXIV. Manter no local dos serviços uma Caderneta de Ocorrências diária onde serão registrados, quer pelo seu preposto, quer pela fiscalização, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante a sua execução;
- XXV. Retirar equipamentos do local dos serviços somente mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE;
- XXVI. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;
- XXVII. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado;
- XXVIII. Confeccionar placa indicativa dos serviços, no padrão e com dimensões e dizeres definidos por esta PREF-M, no local das obras durante todo o período de execução das mesmas, removendo-a após o término dos serviços;
- XXIX. Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto contratado;
- XXX. Cumprir com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato;
- XXXI. Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução da obra;
- XXXII. Substituir em prazo de até 72 horas, a contar do recebimento de notificação, por escrito, os materiais apontados pela fiscalização como inadequados ou que não satisfizerem as especificações técnicas exigidas;
- XXXIII. Manter no local dos serviços os funcionários adequadamente trajados e identificados;

## LICITA I - DELIS

Rua **Dom Pedro II** n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

XXXIV. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

XXXV. Atender e cumprir as exigências da NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego

XXXVI. Cumprir rigorosamente com a legislação pertinente aos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o objeto do Contrato, apresentando as Guias de Previdência Social respectivas, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

XXXVII. Manter no local dos serviços o Livro de Ordem de Obras e Serviços, conforme Resolução nº 1.024/2009 Confea, disciplinado pelo Ato Normativo no 06/2012 do Crea-SP, homologado por meio da decisão nº PL-0727/2012;

XXXVIII. Manter um canteiro de obra com instalações para escritório e depósito de materiais;

XXXIX. Demolir e refazer às suas expensas os serviços em que se empreguem materiais não aprovados, que apresentem vícios ou defeitos de execução;

XL. Obedecer às normas da ABNT pertinentes ao assunto, aos projetos e às determinações da fiscalização;

XLI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O Contratante obriga-se a:

I. Fiscalizar todos os serviços realizados pela CONTRATADA e se necessário, apontar, através de comunicação por escrito, os serviços que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, assim como as que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento;

II. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado. Responsável: Engº. Carlos Eduardo Pifer - Registro nº 38.050-1;

IV. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** A garantia prestada na forma do ITEM 5.1, do Anexo I do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 13.903/2026**,

## **LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais / SEPREF, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A garantia será retida ou descontada a favor do CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e **no caso de sanção de multa**, após defesa prévia do interessado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**III)** 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplimento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

**IV)** No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**PARÁGRAFO NONO:** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:** A fiscalização será exercida pelo Eng. Carlos Eduardo Pifer, Registro nº 38.050-1, e o gerenciamento deste Contrato será exercido pelo Prefeito Regional dos Morros, o Sr. Leandro Campos Pereira dos Santos, Registro nº 35.676-6.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (1265) 01.45.15.452.0114.2068.4.4.90.51.00000.01.1100000 – **Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Esgotado o prazo previsto no Parágrafo primeiro desta Cláusula, ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC:** A Contratada deverá apresentar no prazo de **30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço**, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO:** A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA:** A Contratada obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/09, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- II) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- III) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:** Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS:** No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º 13.903/2026**, na presença de duas testemunhas que são ..... para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, ..... o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**LICITA I - DELIS**

Rua **Dom Pedro II** n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de drenagem - **Rua São Geraldo e Rua São Silvestre** (adjacente ao nº2007), Morro São Bento, Santos/SP.

Os serviços contemplam:

- Execução de escada hidráulica no talude (entre ruas São Geraldo e São Silvestre) que permitirá o correto escoamento das águas pluviais advindas da rua São Geraldo à nova caixa de captação que será executada na base do talude, na rua São Silvestre.
- Implantação de tubulações, bem como caixas de passagem, além do refazimento de todo o piso do quintal (trecho de servidão) na crista do talude.
- Execução de uma canaleta de alvenaria que coletará as águas pluviais que venham a escoar na crista da encosta e também conduzidas à escada hidráulica.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, e com os documentos nele referenciados.

A contratada deverá fornecer cópia da ART no início dos serviços, conforme exigências do CREA.

Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários serão fornecidas pela contratada, salvo expressa disposição em contrário, e de sua inteira responsabilidade.

A empresa será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, impostos e taxas referentes a execução dos serviços, transporte de entulhos e materiais, bem como o cumprimento de normas de segurança do trabalho, apresentando os comprovantes, imediatamente após a solicitação da fiscalização da Prefeitura de Santos. Todos os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais, BDI, transporte e equipamentos necessários para execução dos serviços estão incluídos no orçamento da empresa contratada.

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, ou que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento.

Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, devendo dar início a esses serviços no prazo de 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A empresa deverá fornecer à fiscalização informações relativas ao andamento e etapas dos serviços, mediante relatório fotográfico, que deverão ser anexados a cada medição, bem como fornecer toda a documentação necessária que a fiscalização solicitar, referente aos serviços prestados.

## 3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### 3.1. SEGURANÇA

A contratada deverá, a suas expensas, obedecer às Normas Regulamentadoras NR 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 23, 24 e 35.

### 3.2. SERVIÇOS EM ALVENARIAS, ESTRUTURAS E OBRAS DE TERRA

#### 3.2.1. CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM

- Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com projeto analisado e aprovado previamente pela Contratante e/ou Fiscalização (m²).
- O item remunera o fornecimento de projeto, materiais e a mão-de-obra necessária para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: Piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de 6 mm de espessura, e/ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4 mm; porta com dobradiça em latão cromado e fechadura cromada para uso interno com miolo tipo Gorges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaltes e tábuas de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará), e ripas de Goupia glabra (conhecida como Cupiúba); cobertura com telha em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado de 5 mm a 6 mm de espessura; instalação elétrica; pintura acrílica; materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção da construção provisória em madeira durante a obra. Norma regulamentadora: NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

#### 3.2.2. BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB.

- Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

### 3.2.3. DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

- Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).
- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### 3.2.4. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO

- Será medido pelo volume real escavado (m<sup>3</sup>).
- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto

### 3.2.5. REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO

- Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executadas (m<sup>3</sup>).
- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

### 3.2.6. FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE

- Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>).
- O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento.

### 3.2.7. ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa

- Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

### 3.2.8. ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

- Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 3.2.9. CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

- Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

## 3.2.10. LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO

- Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

## 3.2.11. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA

- Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

## 3.2.12. LASTRO DE PEDRA BRITADA

- Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):
  - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
  - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

## 3.2.13. BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA

- Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

## 3.2.14. PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK

- Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).
- O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 3.2.15. TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO, DN/DI= 400 MM

- Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).
- O item remunera o fornecimento e instalação de tubo para drenagem pluvial flexível, referência KNTS da Kanaflex, Tigre ADS ou equivalente, DN/DI = 400 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD) corrugado (com ou sem perfuração), resistente a agentes químicos, intempéries e esforços mecânicos. Norma técnica NBR ISO 21138-1 e 3. Não remunera os serviços de escavação e reaterro.

## 3.2.16. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

## 3.2.17. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_10/2022

- Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos).
- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa.
- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

## 3.2.18. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF\_10/2022

- Demarcação da alvenaria: materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, execução da primeira fiada.
- Elevação da alvenaria: assentamento dos componentes com a utilização de argamassa aplicada com colher de pedreiro.

## 3.2.19. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF\_10/2022

- Demarcação da alvenaria: materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, execução da primeira fiada.
- Elevação da alvenaria: assentamento dos componentes com a utilização de argamassa aplicada com colher de pedreiro.

## 3.2.20. GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF\_09/2021

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita.
- Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do tanque séptico e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal.
- Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do tanque séptico.
- Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute.
- Concluída a alvenaria, revestir o fundo e as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco.
- Por fim, colocar as peças pré-moldadas de fechamento sobre o tanque séptico.

## 3.2.21. ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF\_09/2021

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita.
- Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do tanque séptico e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem.
- Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal.
- Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do tanque séptico.
- Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute.
- Concluída a alvenaria, revestir o fundo e as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco.
- Por fim, colocar as peças pré-moldadas de fechamento sobre o tanque séptico.

## 3.2.22. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_02/2021

- Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia.
- A escavação deve atender às exigências da NR 18.
- Em seguida, faz-se necessário realizar o serviço de preparo de fundo de vala, que neste caso, consiste em limpar, regularizar e ajustar a declividade prevista em projeto.
- Lançar e espalhar uma camada de areia, formando um lastro.
- Proceder com a verificação se o anel de vedação do colar de tomada está na posição correta.
- Limpar a superfície do tubo onde o colar de tomada será instalado.
- Posicionar e fixar o colar de tomada na tubulação.
- Dentro do colar de tomada, posicionar e perfurar o tubo com furadeira/broca manual.
- Retirar o fragmento de tubo cortado.
- Logo após, para garantir melhor vedação nos encaixes roscáveis das conexões, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor.
- As conexões roscáveis devem ser encaixadas e rosqueadas até a completa vedação.
- Assentar o tubo de PEAD.
- Para a instalação na outra extremidade do cotovelo adaptador para PEAD por compressão, pode ser necessário chanfrar a ponta do tubo com biselador.
- Afrouxar, sem retirar, a porca do cotovelo adaptador.
- Inserir o tubo de até encostar no batente interno do cotovelo adaptador.
- Apertar a porca do cotovelo adaptador de forma manual.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Iniciar a tarefa do reaterro, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor de umidade ótima de compactação prevista em projeto.
- Executar o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.
- Prosseguir com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.
- Após a fase anterior, realizar o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

## 3.2.23. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF\_07/2016

- Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e Compactado ou sobre lastro de brita.
- Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto.
- Nivelar a superfície final.

## 3.2.24. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF\_06/2017

- Marcar no terreno as dimensões das vigas baldrame a serem escavadas.
- Executar a vala utilizando pá, picareta e ponteira.
- Realizar o ajuste das laterais utilizando ponteira e pá.
- Nivelar o fundo e retirar todo material solto do fundo.

## 3.2.25. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural.
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto.
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## 3.2.26. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural.
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto.
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na forma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## 3.2.27. CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_06/2017

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural.
- Assegurar-se da correta montagem das formas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento.
- Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de jericas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto.
- Realizar o acabamento dos blocos e das vigas baldrame com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

## 3.2.28. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_08/2017

- Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita.
- Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto.
- Nivelar a superfície final.

## 3.2.29. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO “TORRE” (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF\_11/2017

- Montagem do andaime.
- Posicionamento da tabela sobre a estrutura.
- Fixação da tabela com parafuso.
- Fixação do aro na tabela com parafuso.

## 3.2.30. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF\_09/2021

- Compactar o solo, conforme previsto em projeto.

## 3.2.31. CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF\_09/2021

- Sobre o lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de, no mínimo, 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente.

## 3.2.32. ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF\_09/2021

- Posicionar os espaçadores soldados (treliças) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem. Se não houver nenhuma indicação no projeto, observar distanciamento de 100 cm entre os espaçadores de forma.
- Distribuir as telas de acordo com as especificações do projeto, observando nas seções de emenda das telas os transpasses especificados.
- Posicionar as armaduras de reforço (vergalhões ou segmentos de tela eletrossoldada) conforme especificações do projeto estrutural.
- Enrijecer o conjunto de armaduras mediante amarração com arame recozido, de forma que não ocorra movimentação durante a concretagem da laje.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 3.2.33. ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF\_09/2021

- Posicionar os espaçadores soldados (treliças) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem. Se não houver nenhuma indicação no projeto, observar distanciamento de 100 cm entre os espaçadores de forma.
- Distribuir as telas de acordo com as especificações do projeto, observando nas seções de emenda das telas os traspases especificados.
- Posicionar as armaduras de reforço (vergalhões ou segmentos de tela eletrossoldada) conforme especificações do projeto estrutural.
- Enrijecer o conjunto de armaduras mediante amarração com arame recozido, de forma que não ocorra movimentação durante a concretagem da laje.

## 3.2.34. CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_09/2021

- Compactar o solo, conforme previsto em projeto.
- Montar as formas, escorando-as com piquetes de madeira.
- Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face exposta da forma.
- Verificar as dimensões e posicionamento das formas (nivelamento, prumo, alinhamento e estanqueidade).
- Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado, compactar com compactador à percussão e nivelar a superfície.
- Sobre lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de mínimo 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente.
- Posicionar os espaçadores soldados (treliças) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem.
- Distribuir as telas de acordo com as especificações do projeto, observando nas seções de emenda das telas os traspases especificados.
- Posicionar as armaduras de reforço (vergalhões ou segmentos de tela eletrossoldada) conforme especificações do projeto estrutural.
- Enrijecer o conjunto de armaduras mediante amarração com arame recozido, de forma que não ocorra movimentação durante a concretagem da laje.
- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural.
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega.
- Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas.
- Adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto.
- Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem.
- Regularizar a superfície utilizando rodo de corte.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Executar a cura do concreto.
- Promover a retirada das formas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004.
- Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada.

## 3.2.35. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017

- Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede.

## 3.2.36. DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017

- Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Retirar todas as cargas que estiverem sobre a laje a ser demolida.
- A laje de concreto deve ser demolida gradualmente com o cuidado de não instabilizar eventual parte que esteja dando suporte aos operários.
- A demolição da laje é feita com o uso de martete manual, nas partes de concreto, e de tesoura, nas armaduras.

## 3.2.37. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020

- Não se aplica.

## 3.2.38. TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VERGALHÕES DE AÇO COM DIÂMETRO DE 10 MM; 12,5 MM; 16 MM; 20 MM; 25 MM OU 32 MM (UNIDADE: KGXKM). AF\_07/2019

- Transporte de sacos de 50 kg sem a utilização de equipamentos auxiliares.

## 3.2.39. TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VERGALHÕES DE AÇO COM DIÂMETRO DE 10 MM; 12,5 MM; 16 MM; 20 MM; 25 MM OU 32 MM (UNIDADE: KGXKM). AF\_07/2019

- Transporte de vergalhões de aço especificado na composição, sem a utilização de equipamentos auxiliares.

## 3.2.40. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020

- carga de entulho, em caminhão basculante, com a utilização de escavadeira e descarga livre (basculante do caminhão).

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 3.2.41. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF\_05/2020\_PA

- Após verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto, iniciar a escavação com cavadeira até atingir 1 m de profundidade.
- Prosseguir a escavação com trado do tipo concha até a cota de projeto.
- Atingida a profundidade, limpar o interior do furo, removendo o material solto e apiloar a base com pilão apropriado.
- Lançar o concreto utilizando um funil, evitando o desmoronamento das paredes da escavação.
- Dispor a armadura imediatamente após a concretagem.
- Adensar o concreto ao longo do fuste da estaca com uma barra de aço.

## 3.2.42. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF\_08/2020

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa.
- Sobre o fundo preparado, montar as formas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem.
- Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída.
- Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes.

## 3.2.43. LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE \*1,00\* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS

- Montagem do andaime.
- Posicionamento da tabela sobre a estrutura.
- Fixação da tabela com parafuso.
- Fixação do aro na tabela com parafuso.

## 3.2.44. LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de terreno capinado e limpo, considerando-se as dimensões indicadas no projeto ou no respectivo levantamento planimétrico, ou com base nas dimensões apropriadas in loco, quando da inexistência das citadas peças gráficas. Deverão ser consideradas apenas as áreas manualmente capinadas e limpas, seja para a implantação de edifício e/ou obras complementares de seu entorno, seja para a implantação de instalações provisórias e necessárias à execução dos serviços, desconsiderando-se eventuais áreas submetidas exclusivamente a movimento de terra, manual ou mecânico, apropriado em separado.
- Este serviço compreende além da limpeza de detritos em geral, entulho ou terra depositada, a capinação e limpeza da cobertura vegetal de pequeno porte, inclusive o arrancamento de plantas ou tocos, cujos troncos, medidos a uma altura de 30,00cm do solo, apresentem diâmetro igual ou inferior a 10,00cm.
- Estes custos unitários remuneram:
- A limpeza do terreno, incluindo: remoção de árvores acima caracterizadas, a escavação, a carga, a descarga, sem transporte.
- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado), pago no local, mediante prévia aprovação da fiscalização.
- Como regra geral, a limpeza deverá ser mecanizada. A opção pela limpeza manual deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

## 3.2.45. CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM

- O serviço será pago por un (unidade) de árvore removida, conforme sua classificação.
- O custo unitário remunera o corte, recorte e remoção da árvore (inclusive raízes), carga e descarga, exclusive transporte.

## 3.2.46. CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA

- O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de corte e espalhamento executado, calculado no corte, desconsiderando-se o empolamento.
- O custo unitário remunera os serviços de corte manual de pequena monta, com volume igual ou inferior a 300,00m<sup>3</sup>, executados em qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, bem como o transporte e espalhamento de terra, dentro dos limites da obra, e os acertos e acabamentos manuais necessários.

## 3.2.47. CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO

- O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões da projeção horizontal interna da caixa acabada e a profundidade efetivamente escavada.
- O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do fundo da cava, o reaterro apiloado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras.

## 3.2.48. CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a área de projeção horizontal externa da caixa e a espessura média final da camada de concreto lançada. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 7,00cm.
- O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo de 200,00kg cim/m<sup>3</sup>, para lastreamento de fundos de caixas de ligação ou inspeção.

## 3.2.49. CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as intercessões.
- O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de ligação ou inspeção com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, das laterais e do fundo, executado com argamassa de cimento e areia.

## 3.2.50. CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de tampa de concreto executada, considerando-se sua área de projeção horizontal.
- O custo unitário remunera a execução de tampas de caixas de ligação ou inspeção, com concreto armado consumo mínimo de 330,00kg cim/m<sup>3</sup>, bem como sua colocação.

## 3.2.51. ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI

- O serviço será pago por un (unidade) executada.
- O custo unitário remunera a furação, aplicação do adesivo a base de epóxi, mão de obra de colocação da barra no furo, todos os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução da ancoragem.

## 3.2.52. HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M

- O serviço será pago por m (metro linear) de tampa de concreto executada.
- O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da tampa de concreto especificada.

## 3.2.53. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

- O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.
- O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

## 3.2.54. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

## 3.2.55. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

- Encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços

## 3.2.56. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

- Engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços

## 3.2.57. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

- O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.
- O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

## 3.2.58. SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR ATÉ 1000 L – COLETOR SOLAR PLANO FECHADO (SELO “A” DO INMETRO)

- O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de coletor solar plano fechado instalado.
- O custo unitário remunera o fornecimento e instalação dos coletores solares, inclusive os materiais: registros, grapas de inox, válvulas de retenção, tubulação de cobre, bainhas e isolamento, se necessários para interligação dos coletores aos demais componentes do Sistema de aquecimento solar, exclusive equipamentos e estruturas especiais para movimentação e posicionamento dos coletores.

## 3.2.59. REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO

- Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executadas (m<sup>3</sup>).
- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apilado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                                                                             |                                  |                                                                                                  |                |                        |                      |                      |            |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|------------|
|                       | PREFEITURA REGIONAL DOS MORROS                                                                              |                                  |                                                                                                  |                |                        |                      |                      |            |
| OBR A                 | Rua São Geraldo/ São Silvestre (adjacente ao nº2007), Morro São Bento, Santos/SP                            | Adequação do sistema de drenagem | DATA BASE: SINAPI – Setembro/25 (ONERADA); CDHU – 199 (ONERADA); SIURB (EDIF) – JAN/25 (ONERADA) |                |                        |                      |                      |            |
| Item                  | Descrição                                                                                                   | Unid                             | Quantidade                                                                                       | Preço Unitário | Preço Unitário com BDI | Preço Total          | Referência de Preços | Cód        |
| <b>1</b>              | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                |                                  |                                                                                                  |                |                        | <b>R\$ 5.662,41</b>  |                      |            |
| 1.1                   | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                   | M2                               | 6,00                                                                                             | R\$ 400,96     | R\$ 483,04             | R\$ 2.898,24         | SIURB (EDIF)         | 17-030-002 |
| 1.2                   | LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE              | M2                               | 192,00                                                                                           | R\$ 6,03       | R\$ 7,26               | R\$ 1.393,92         | SIURB (EDIF)         | 01-001-008 |
| 1.3                   | CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. > 15 E < 30CM                                    | UN                               | 1,00                                                                                             | R\$ 558,89     | R\$ 673,29             | R\$ 673,29           | SIURB (EDIF)         | 01-001-021 |
| 1.4                   | CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA                                                                         | M3                               | 9,60                                                                                             | R\$ 60,26      | R\$ 72,60              | R\$ 696,96           | SIURB (EDIF)         | 01-002-002 |
| <b>2</b>              | <b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>                                                                              |                                  |                                                                                                  |                |                        | <b>R\$ 18.910,08</b> |                      |            |
| 2.1                   | CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                  | M2                               | 12,00                                                                                            | R\$ 577,86     | R\$ 696,15             | R\$ 8.353,80         | CDHU                 | 02.01.021  |
| 2.2                   | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB                              | UN-MES                           | 7,00                                                                                             | R\$ 1.251,80   | R\$ 1.508,04           | R\$ 10.556,28        | CDHU                 | 02.01.180  |
| <b>3</b>              | <b>DRENAGEM (VIA PÚBLICA)- RUA SÃO GERALDO</b>                                                              |                                  |                                                                                                  |                |                        | <b>R\$ 13.248,68</b> |                      |            |
| 3.1                   | DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL | M2                               | 8,40                                                                                             | R\$ 27,14      | R\$ 32,70              | R\$ 274,68           | CDHU                 | 03.07.030  |
| 3.2                   | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APOLOAMENTO                                                      | M3                               | 4,14                                                                                             | R\$ 65,08      | R\$ 78,40              | R\$ 324,58           | SIURB (EDIF)         | 01-004-048 |

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|          |                                                                                                        |    |       |            |            |                      |              |            |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|------------|----------------------|--------------|------------|
| 3.3      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)                                              | M3 | 0,09  | R\$ 555,84 | R\$ 669,62 | R\$ 60,27            | SIURB (EDIF) | 01-004-049 |
| 3.4      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA                                        | M2 | 13,73 | R\$ 406,49 | R\$ 489,70 | R\$ 6.723,58         | SIURB (EDIF) | 01-004-051 |
| 3.5      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO                                                       | M2 | 4,99  | R\$ 264,37 | R\$ 318,49 | R\$ 1.589,27         | SIURB (EDIF) | 01-004-052 |
| 3.6      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2024                          | M3 | 8,23  | R\$ 121,99 | R\$ 146,96 | R\$ 1.209,48         | SINAPI       | 93358      |
| 3.7      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020              | M2 | 9,92  | R\$ 8,65   | R\$ 10,42  | R\$ 103,37           | SINAPI       | 101616     |
| 3.8      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 | M2 | 9,92  | R\$ 19,61  | R\$ 23,62  | R\$ 234,31           | SINAPI       | 95240      |
| 3.9      | TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO, DN/DI= 400 MM                                         | M  | 13,00 | R\$ 161,35 | R\$ 194,38 | R\$ 2.526,94         | CDHU         | 46.13.102  |
| 3.10     | REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO                                                   | M3 | 7,92  | R\$ 21,19  | R\$ 25,53  | R\$ 202,20           | CDHU         | 06.11.040  |
| <b>4</b> | <b>DRENAGEM (TRECHO DE SERVIDÃO)</b>                                                                   |    |       |            |            | <b>R\$ 12.012,30</b> |              |            |
| 4.1      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO                                                 | M3 | 1,45  | R\$ 65,08  | R\$ 78,40  | R\$ 113,68           | SIURB (EDIF) | 01-004-048 |
| 4.2      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)                                              | M3 | 0,03  | R\$ 555,84 | R\$ 669,62 | R\$ 20,09            | SIURB (EDIF) | 01-004-049 |
| 4.3      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA                                        | M2 | 4,16  | R\$ 406,49 | R\$ 489,70 | R\$ 2.037,15         | SIURB (EDIF) | 01-004-051 |
| 4.4      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO                                                       | M2 | 1,75  | R\$ 264,37 | R\$ 318,49 | R\$ 557,36           | SIURB (EDIF) | 01-004-052 |
| 4.5      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2024                          | M3 | 6,97  | R\$ 121,99 | R\$ 146,96 | R\$ 1.024,31         | SINAPI       | 93358      |
| 4.6      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).                         | M2 | 8,40  | R\$ 8,65   | R\$ 10,42  | R\$ 87,53            | SINAPI       | 101616     |
| 4.7      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 | M2 | 8,40  | R\$ 19,61  | R\$ 23,62  | R\$ 198,41           | SINAPI       | 95240      |
| 4.8      | TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO, DN/DI= 400 MM                                         | M  | 10,00 | R\$ 161,35 | R\$ 194,38 | R\$ 1.943,80         | CDHU         | 46.13.102  |

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|          |                                                                                                                                                       |    |        |            |              |                      |        |           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|--------------|----------------------|--------|-----------|
| 4.9      | REATERRO MANUAL APOIO-ADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO                                                                                                 | M3 | 6,86   | R\$ 21,19  | R\$ 25,53    | R\$ 175,14           | CDHU   | 06.11.040 |
| 4.10     | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                           | M3 | 3,37   | R\$ 119,66 | R\$ 144,15   | R\$ 485,79           | SINAPI | 97629     |
| 4.11     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 28,08  | R\$ 0,95   | R\$ 1,14     | R\$ 32,01            | SINAPI | 97084     |
| 4.12     | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                                               | M3 | 1,68   | R\$ 221,55 | R\$ 266,90   | R\$ 448,39           | CDHU   | 11.18.040 |
| 4.13     | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021                                          | M2 | 28,08  | R\$ 3,06   | R\$ 3,69     | R\$ 103,62           | SINAPI | 97087     |
| 4.14     | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021                                                | KG | 49,87  | R\$ 14,16  | R\$ 17,06    | R\$ 850,78           | SINAPI | 97088     |
| 4.15     | PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK                                                                                             | M3 | 3,37   | R\$ 969,06 | R\$ 1.167,43 | R\$ 3.934,24         | CDHU   | 17.05.020 |
| <b>5</b> | <b>ESCADA HIDRÁULICA</b>                                                                                                                              |    |        |            |              | <b>R\$ 42.417,39</b> |        |           |
| 5.1      | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA                                     | M  | 28,80  | R\$ 155,82 | R\$ 187,72   | R\$ 5.406,34         | SINAPI | 101176    |
| 5.2      | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO                                                                                         | M3 | 14,16  | R\$ 56,78  | R\$ 68,40    | R\$ 968,54           | CDHU   | 06.01.020 |
| 5.3      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                             | M2 | 26,06  | R\$ 8,65   | R\$ 10,42    | R\$ 271,55           | SINAPI | 101616    |
| 5.4      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024                                               | M2 | 26,06  | R\$ 19,61  | R\$ 23,62    | R\$ 615,54           | SINAPI | 95240     |
| 5.5      | FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE                                                                                                     | M2 | 45,06  | R\$ 207,24 | R\$ 249,66   | R\$ 11.249,68        | CDHU   | 09.02.040 |
| 5.6      | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021                                               | KG | 102,33 | R\$ 12,56  | R\$ 15,13    | R\$ 1.548,25         | SINAPI | 97090     |

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|          |                                                                                                                                                                       |    |        |              |              |                     |        |           |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|---------------------|--------|-----------|
| 5.7      | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021                                             | M3 | 6,98   | R\$ 553,40   | R\$ 666,68   | R\$ 4.653,43        | SINAPI | 97096     |
| 5.8      | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022                                    | M2 | 52,13  | R\$ 107,56   | R\$ 129,58   | R\$ 6.755,01        | SINAPI | 89470     |
| 5.9      | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022                                    | M2 | 7,06   | R\$ 149,49   | R\$ 180,09   | R\$ 1.271,44        | SINAPI | 89478     |
| 5.10     | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021                                                                                             | KG | 165,93 | R\$ 9,76     | R\$ 11,76    | R\$ 1.951,34        | SINAPI | 89996     |
| 5.11     | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                                             | M3 | 4,71   | R\$ 1.098,19 | R\$ 1.322,99 | R\$ 6.231,28        | SINAPI | 89993     |
| 5.12     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 138,94 | R\$ 8,93     | R\$ 10,76    | R\$ 1.494,99        | SINAPI | 87893     |
| <b>6</b> | <b>CANAleta (LIGAÇÃO COM A ESCADA HIDRÁULICA)</b>                                                                                                                     |    |        |              |              | <b>R\$ 5.040,15</b> |        |           |
| 6.1      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2024                                                                                         | M3 | 4,82   | R\$ 121,99   | R\$ 146,96   | R\$ 708,35          | SINAPI | 93358     |
| 6.2      | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                                                               | M3 | 0,26   | R\$ 221,55   | R\$ 266,90   | R\$ 69,39           | CDHU   | 11.18.040 |
| 6.3      | ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO                                                                                                                                       | KG | 11,44  | R\$ 10,22    | R\$ 12,31    | R\$ 140,83          | CDHU   | 10.02.020 |
| 6.4      | LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO                                                                                 | M3 | 0,42   | R\$ 95,77    | R\$ 115,37   | R\$ 48,46           | CDHU   | 11.16.020 |
| 6.5      | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022                                    | M2 | 10,40  | R\$ 107,56   | R\$ 129,58   | R\$ 1.347,63        | SINAPI | 89470     |
| 6.6      | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021                                                                                             | KG | 25,27  | R\$ 9,76     | R\$ 11,76    | R\$ 297,18          | SINAPI | 89996     |
| 6.7      | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                                             | M3 | 0,71   | R\$ 1.098,19 | R\$ 1.322,99 | R\$ 939,32          | SINAPI | 89993     |

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|          |                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |            |            |                      |                  |            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|------------|----------------------|------------------|------------|
| 6.8      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                | M2     | 10,40  | R\$ 8,93   | R\$ 10,76  | R\$ 111,90           | SINAPI           | 87893      |
| 6.9      | HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M                                                                                                                                                                                               | M      | 13,00  | R\$ 87,93  | R\$ 105,93 | R\$ 1.377,09         | SIURB (EDIF)     | 10-011-097 |
| <b>7</b> | <b>CAIXA DE CAPTAÇÃO-RUA SÃO SILVESTRE</b>                                                                                                                                                                                                           |        |        |            |            | <b>R\$ 22.948,23</b> |                  |            |
| 7.1      | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | MXM ES | 10,00  | R\$ 30,00  | R\$ 36,14  | R\$ 361,40           | SINAPI (INSUMOS) | 10527      |
| 7.2      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024                                                                                                                                                     | M      | 5,00   | R\$ 35,81  | R\$ 43,14  | R\$ 215,70           | SINAPI           | 97064      |
| 7.3      | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                            | M3     | 8,08   | R\$ 80,30  | R\$ 96,74  | R\$ 781,66           | SINAPI           | 97622      |
| 7.4      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO                                                                                                                                                                                               | M3     | 1,89   | R\$ 65,08  | R\$ 78,40  | R\$ 148,18           | SIURB (EDIF)     | 01-004-048 |
| 7.5      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)                                                                                                                                                                                            | M3     | 0,08   | R\$ 555,84 | R\$ 669,62 | R\$ 53,57            | SIURB (EDIF)     | 01-004-049 |
| 7.6      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA                                                                                                                                                                                      | M2     | 1,80   | R\$ 406,49 | R\$ 489,70 | R\$ 881,46           | SIURB (EDIF)     | 01-004-051 |
| 7.7      | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                     | M2     | 2,63   | R\$ 264,37 | R\$ 318,49 | R\$ 837,63           | SIURB (EDIF)     | 01-004-052 |
| 7.8      | ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO                                                                                                                                                                                                                      | KG     | 1,85   | R\$ 10,22  | R\$ 12,31  | R\$ 22,77            | CDHU             | 10.02.020  |
| 7.9      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                                                                                                                                | KG     | 313,65 | R\$ 10,16  | R\$ 12,24  | R\$ 3.839,08         | CDHU             | 10.01.040  |
| 7.10     | CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA                                                                                                                                                                                                            | M3     | 4,44   | R\$ 550,16 | R\$ 662,78 | R\$ 2.942,74         | CDHU             | 11.03.090  |
| 7.11     | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA                                                                                                                                                                                           | M3     | 4,44   | R\$ 132,30 | R\$ 159,38 | R\$ 707,65           | CDHU             | 11.16.060  |

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|          |                                                                                                                                                                              |       |          |            |            |                      |              |            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|------------|----------------------|--------------|------------|
| 7.12     | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA                                                                                                                        | M     | 3,00     | R\$ 71,67  | R\$ 86,34  | R\$ 259,02           | CDHU         | 12.01.021  |
| 7.13     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                                                             | M3    | 0,17     | R\$ 280,42 | R\$ 337,82 | R\$ 57,43            | SINAPI       | 96526      |
| 7.14     | FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE                                                                                                                            | M2    | 42,77    | R\$ 207,24 | R\$ 249,66 | R\$ 10.677,96        | CDHU         | 09.02.040  |
| 7.15     | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                          | M2    | 0,04     | R\$ 41,18  | R\$ 49,61  | R\$ 1,98             | SINAPI       | 96619      |
| 7.16     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                              | KG    | 5,00     | R\$ 18,39  | R\$ 22,15  | R\$ 110,75           | SINAPI       | 96544      |
| 7.17     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                               | KG    | 29,32    | R\$ 13,45  | R\$ 16,20  | R\$ 474,98           | SINAPI       | 96546      |
| 7.18     | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                       | M3    | 0,24     | R\$ 714,30 | R\$ 860,52 | R\$ 206,52           | SINAPI       | 96555      |
| 7.19     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022        | M2    | 22,20    | R\$ 8,93   | R\$ 10,76  | R\$ 238,87           | SINAPI       | 87893      |
| 7.20     | ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI                                                                                                                       | UN    | 8,00     | R\$ 13,37  | R\$ 16,11  | R\$ 128,88           | SIURB (EDIF) | 03-040-070 |
| <b>8</b> | <b>LIMPEZA, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHO</b>                                                                                                                              |       |          |            |            | <b>R\$ 25.706,84</b> |              |            |
| 8.1      | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                        | M2    | 261,30   | R\$ 15,90  | R\$ 19,15  | R\$ 5.003,90         | CDHU         | 55.01.020  |
| 8.2      | TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019                                                                                                 | KGXKM | 7.780,00 | R\$ 1,13   | R\$ 1,36   | R\$ 10.580,80        | SINAPI       | 100195     |
| 8.3      | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3    | 79,08    | R\$ 10,31  | R\$ 12,42  | R\$ 982,17           | SINAPI       | 100981     |

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|     |                                                                                                                                              |       |          |            |            |                       |        |        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|------------|-----------------------|--------|--------|
| 8.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                            | M3XKM | 2.372,40 | R\$ 3,19   | R\$ 3,84   | R\$ 9.110,02          | SINAPI | 97914  |
| 8.5 | TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VERGALHÕES DE AÇO COM DIÂMETRO DE 10 MM; 12,5 MM; 16 MM; 20 MM; 25 MM OU 32 MM (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019 | KGXKM | 8,03     | R\$ 3,10   | R\$ 3,73   | R\$ 29,95             | SINAPI | 100263 |
| 9   | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                                   |       |          |            |            | <b>R\$ 15.619,30</b>  |        |        |
| 9.1 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                | H     | 140,00   | R\$ 49,95  | R\$ 60,17  | R\$ 8.423,80          | SINAPI | 90776  |
| 9.2 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                   | H     | 45,00    | R\$ 132,73 | R\$ 159,90 | R\$ 7.195,50          | SINAPI | 90778  |
|     | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                 |       |          |            |            | <b>R\$ 161.565,38</b> |        |        |

**BDI ADOTADO: 20,47 %**

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

|  PREFEITURA DE SANTOS<br>SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS<br>PREFEITURA REGIONAL DOS MORROS<br>Av. Santista, 740, Morro Nova Cintra, Santos/SP<br>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO<br>Rua São Geraldo/ São Silvestre (adjacente ao nº2007), Morro São Bento, Santos/SP |                 |               |               |               |                |                |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERÍODO (MESES) |               |               |               |                |                |                | TOTAL COM BDI  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1°              | 2°            | 3°            | 4°            | 5°             | 6°             | 7°             |                |
| SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 5.662,41    |               |               |               |                |                |                | R\$ 5.662,41   |
| INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 9.861,84    | R\$ 1.508,04  | R\$ 1.508,04  | R\$ 1.508,04  | R\$ 1.508,04   | R\$ 1.508,04   | R\$ 1.508,04   | R\$ 18.910,08  |
| DRENAGEM (VIA PÚBLICA)-<br>RUA SÃO GERALDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 6.624,34    | R\$ 6.624,34  |               |               |                |                |                | R\$ 13.248,68  |
| DRENAGEM (TRECHO DE<br>SERVIDÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 | R\$ 3.003,08  | R\$ 4.504,61  | R\$ 4.504,61  |                |                |                | R\$ 12.012,30  |
| ESCADA HIDRÁULICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |               |               | R\$ 6.362,61  | R\$ 8.483,48   | R\$ 13.785,65  | R\$ 13.785,65  | R\$ 42.417,39  |
| CANAleta (LIGAÇÃO COM A<br>ESCADA HIDRÁULICA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |               |               | R\$ 2.520,08  | R\$ 2.520,07   |                |                | R\$ 5.040,15   |
| CAIXA DE CAPTAÇÃO-RUA<br>SÃO SILVESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |               |               | R\$ 3.442,23  | R\$ 4.589,65   | R\$ 7.458,17   | R\$ 7.458,18   | R\$ 22.948,23  |
| LIMPEZA, TRANSPORTE E<br>REMOÇÃO DE ENTULHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 3.672,41    | R\$ 3.672,41  | R\$ 3.672,41  | R\$ 3.672,41  | R\$ 3.672,41   | R\$ 3.672,41   | R\$ 3.672,38   | R\$ 25.706,84  |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 2.231,33    | R\$ 2.231,33  | R\$ 2.231,33  | R\$ 2.231,33  | R\$ 2.231,33   | R\$ 2.231,33   | R\$ 2.231,32   | R\$ 15.619,30  |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 28.052,33   | R\$ 17.039,20 | R\$ 11.916,39 | R\$ 24.241,31 | R\$ 23.004,98  | R\$ 28.655,60  | R\$ 28.655,57  | R\$ 161.565,38 |
| TOTAL ACUMULADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 28.052,33   | R\$ 45.091,53 | R\$ 57.007,92 | R\$ 81.249,23 | R\$ 104.254,21 | R\$ 132.909,81 | R\$ 161.565,38 |                |

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**ANEXO XI**  
**– PLANTA (PDF) –**

<http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

(acessar 13903/2026-Download).

**LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XII ATESTADO DE VISTORIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8660/2021-28**  
**Concorrência Eletrônica nº 13.903/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de readequação do sistema de drenagem na Rua São Geraldo, para correta condução das águas pluviais à caixa de captação na Rua São Silvestre – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:**

\_\_\_\_\_

**Documento de Identidade:**

\_\_\_\_\_

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Registro:

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

De acordo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa

**LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XIII - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.903/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
8660/2021-28

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (13.903/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de  
Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no  
âmbito de suas atividades.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XIV DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.655, de 27 de novembro de 2009, que estabelece os procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em compras, serviços e obras de engenharia contratados pelo Município de Santos:

Eu, **(QUALIFICAÇÃO/NOME)**, RG Nº. **(ALGARISMOS/LETRAS)**, legalmente nomeado representante da empresa **(NOME)**, CNPJ Nº. **(ALGARISMOS)**, licitante no procedimento licitatório nº. **(ALGARISMOS)**, na modalidade de **(MODALIDADE)**, nº. **(ALGARISMOS)/(ANO)**, Processo nº. **(ALGARISMOS)**, declaro, sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8.º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

Santos,

---

(data)

---

(representante legal)

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II nº 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XV DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

**a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.**

**b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.**

**c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.**

(Local e data)

(representante legal)

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XVI

### INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

\_\_\_\_\_(consoiciada)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_(consoiciada)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada na presente oportunidade por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado na **Concorrência Eletrônica nº 13.903/2026**, que objetiva a contratação de empresa para execução de obras de readequação do sistema de drenagem na Rua São Geraldo, para correta condução das águas pluviais à caixa de captação na Rua São Silvestre – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA:** O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO:** Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de modo a facilitar o tratamento.

**CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO:** O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sede da Empresa \_\_\_\_\_ nome da empresa líder \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de ..... (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II nº 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA:** Fica instituída como líder do consórcio a empresa \_\_\_\_\_, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:**

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à \_\_\_\_\_ (nome da consorciada), executar:

a.1) \_\_\_\_\_

a.2) \_\_\_\_\_

B) à \_\_\_\_\_ (nome da consorciada), executar:

b.1.) \_\_\_\_\_

b.2.) \_\_\_\_\_

(...)

## **CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:**

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ % (.....)

b) empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ % (.....)

(...)

**CLÁUSULA NONA – DESPESAS** - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive

### **LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a \_\_\_\_\_ (nome da licitadora) \_\_\_\_\_, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO** – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO** – As consorciadas assumem o compromisso de não alterar a composição do consórcio, sem que haja prévia e escrita anuência da \_\_\_\_\_ (nome da licitadora) \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a \_\_\_\_\_ (nome da licitadora) \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_ (consorciada) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (consorciada) \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XVII TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação na **Concorrência Eletrônica nº 13.903/2026**, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico \_\_\_\_\_ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa \_\_\_\_\_, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e de seu representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e de seu representante legal)

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.903/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a **Concorrência Eletrônica nº 13.903/2026** – Processo Administrativo nº 8660/2021-28, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de readequação do sistema de drenagem na Rua São Geraldo, para correta condução das águas pluviais à caixa de captação na Rua São Silvestre – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em **13/03/2026, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **03/02/2026**, nos endereços eletrônicos [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5733/3201-5165**, e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br).

**Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, abrangendo a área em que será executado o serviço contratado, mediante agendamento através do tel. (13) 3258-5111, com o Eng. Carlos Eduardo Pifer – Registro nº 38.050-1, ou por pessoa designada pelo Prefeito Regional dos Morros.

Santos, 02 de fevereiro de 2026.

**RIVALDO SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS  
SEMPREF

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS E JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO EM 03/02/2026. DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).**

**LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)